



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 225/2025.

EMENTA: Nomeia os membros representantes, coordenação e secretaria executiva da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no âmbito do município de Arapuã, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988** em seus Arts. 6º, 194, 196, 203, 205, 215 e 226;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.742/1993**, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras Providências, em seu artº 6ºB;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as Condições para Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondentes e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.394/1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a **Lei nº 10.741/2003**, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência);

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.431/2017**, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.069/190**, que Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Risco Social do Município de Arapuã/PR., que serão representados por diversos setores de políticas públicas:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ane Franciele Frutuoso da Silva Jungers – Assistente Social do Órgão Gestor

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Kawana Elvira Cruz dos Santos – Assistente Social

Eduarda Neiva dos Santos – Psicóloga

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Karina Cardoso Kürten Oening – Assistente Social

Samilly Beatriz Dionísio Castro – Psicóloga

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Daniele Meurer Daufenbach – Psicóloga

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Juliana Sarto Coroba – Psicóloga

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Nilson Cândido Carvalho – Diretor

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME

Priscylla Daufenbach Esser Schuelter – Diretora

ESCOLA MUNICIPAL ARDINAL RIBAS

Andréia Décio Isoldino – Diretora

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI BRANCA DE NEVE

Maria Aparecida Rezende Rodrigues – Diretora

COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Vanessa Cunha Caldas – Pedagoga

Art. 2º - Fica nomeada a coordenação e secretaria executiva da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Município de Arapuã/PR., que serão representados por:

COORDENADORA

Kawana Elvira Cruz dos Santos – Assistente Social

SECRETARIA EXECUTIVA

Eduarda Neiva dos Santos – Assistente Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 3º - Fica estabelecido em calendário anual que as reuniões da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Município de Arapuã/PR., devem ocorrer mensalmente, toda 1ª quarta-feira do mês. As demandas sociais devem ser encaminhadas para a coordenação e secretaria com antecedência, visando organizar as reuniões e garantir que as discussões e encaminhamentos recebam atenção especializada.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapuã-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 226/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e por remanejamento no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 868/2024 de 22 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a proceder ao remanejamento de dotação do orçamento geral do município de Arapua para o orçamento da câmara municipal, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, com a finalidade que a câmara honre com seus compromissos mensais.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.200	Atividades do Gabinete do Prefeito	
2		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0002.200	Atividades da Divisão de Planejamento	
5		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0028.2010	Cesta Básica de Servidores - Lei Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	80.000,00

TOTAL	SUPLEMENTADO	POR	ANULAÇÃO
PARCIAL.....	R\$80.000,00		

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 02 de dezembro de 2025

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAPUÃ

A serviço de todos!

DECRETO 227/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 868/2024 de 22 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2025	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1350	00135-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
	TOTAL	7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	7.500,00
	TOTAL	7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Arapua-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Gabinete do Prefeito de Arapuã, 02 de dezembro de 2025

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

1 – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA LEO E RAPHAEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, QUE OCORRERA NOS DIAS 12 (DOZE) A 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2025.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51900	SHOW ARTISTICO - DUPLA LEO E RAPHAEL	1,00	DIA	245.000,00	245.000,00
TOTAL						245.000,00

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento à empresa Contratada será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis anteriores** a apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal, na quantidade de uma unidade (pacote completo), e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Débitos Trabalhistas.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

2025	4660	12.001.27.813.0027.2085	0	3.3.90.39.00.0	Do Exercício
				0	

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente formalização de demanda encontra sua justificativa precípua na imperiosa necessidade de garantir a realização do evento comemorativo do **30º Aniversário do Município de Arapua/PR**, um marco cívico e cultural de extrema relevância para a comunidade local e regional.

A contratação do show artístico da dupla Léo e Raphael é uma das peças centrais da programação festiva, tendo por finalidade demonstrar o compromisso da Administração com a promoção de cultura, lazer e entretenimento de qualidade, buscando, em especial, a difusão da música sertaneja contemporânea, notadamente do gênero “agronejo”, e o fortalecimento das tradições que se manifestam no universo rural e agropecuário da região, valorizando a identidade cultural em evolução do município.

A escolha por artistas de renome nacional e amplamente identificados com o gênero musical pretendido não é uma mera preferência discricionária, mas uma estratégia cultural que visa atrair o público massivo, garantir a excelência da manifestação artística oferecida e, concomitantemente, reforçar os valores e a identidade cultural sertaneja enraizada na região.

O cerne desta contratação não reside apenas na necessidade de um show musical genérico, mas sim na absoluta necessidade do show específico promovido pela dupla Léo e Raphael, cujas características artísticas, repertório de sucesso e trajetória consolidada se alinham integralmente aos objetivos culturais desta celebração.

A singularidade de sua atuação e o renome estabelecido no cenário nacional justificam a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o disposto na legislação federal vigente.

A Administração Pública, ao buscar o melhor para o interesse público e cultural, não está obrigada a contratar um artista que não possua o apelo popular e a notoriedade exigida por meio de um certame competitivo, quando o objeto da demanda exige, por sua natureza específica e singular, a atuação de um profissional de arte consagrado, amplamente reconhecido pela crítica especializada e, sobretudo, pela opinião pública majoritária.

A presente justificativa fundamenta-se, portanto, diretamente na inviabilidade de competição, preconizada pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que de forma categórica estabelece a possibilidade de contratação de **profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

No caso em tela, a dupla Léo e Raphael se enquadra perfeitamente neste dispositivo em virtude de sua notoriedade incontestável.

O reconhecimento da dupla é nacionalmente estabelecido e plenamente demonstrável pela sua originalidade, carisma e autenticidade, com uma trajetória que, embora moderna, já acumula milhões de visualizações e reproduções nas principais plataformas digitais, como YouTube e Spotify, além de uma expressiva presença nas redes sociais.

Oriundos do interior do Paraná, Léo & Raphael conquistaram notoriedade nacional com sucessos como "Os Menino da Pecuária", "Larga ai pra ver", "Sai do mato Veiaco" e "Tchau Brigado", músicas que figuraram entre as mais tocadas nas rádios e plataformas digitais do país.

Seu estilo irreverente, que mescla elementos do sertanejo tradicional com influências modernas e letras que valorizam o universo rural, consolidou a dupla como referência do gênero "agronejo", vertente contemporânea do sertanejo de grande apelo popular.

Adicionalmente, a dupla é constantemente convidada para se apresentar em grandes eventos e festas agropecuárias por todo o país, reforçando sua reputação e visibilidade no mercado musical.

Sua notoriedade é evidenciada pela participação em programas de televisão, colaborações com artistas renomados e ampla cobertura pela mídia especializada, o que robustece sua relevância cultural e o reconhecimento público de forma irrefutável.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a notoriedade e a consagração da dupla Léo e Raphael, reconhecida tanto pela crítica quanto pela opinião pública, resultando na **inviabilidade de competição** com outros artistas de estilos diversos ou de menor apelo popular para o público alvo especificamente desejado pela Administração.

A competição se tornaria inviável e despropositada, pois o interesse público subjacente à demanda é a presença performática deste artista específico, sendo que a realização de um procedimento licitatório traria para a disputa competidores que produziram um objeto diametralmente distinto, que não se alinhando ao critério de escolha estabelecido pelo interesse cultural do município.

A contratação direta justifica-se plenamente, tendo em vista que o show proporcionará a grande repercussão cultural esperada, valorização da identidade que o município busca ressaltar e o fortalecimento das festividades locais, atendendo aos interesses públicos superiores da Divisão de Cultura do Município de Arapuá/PR.

Em atenção aos requisitos do planejamento, a solução de mercado disponível para atender a essa demanda específica é a contratação direta mediante inexigibilidade, visto que não há como licitar um artista com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

notoriedade específica sem desvirtuar o objeto.

A escolha da Administração Municipal recai sobre o nome e a identidade artística de Léo e Raphael, e não sobre um serviço genérico de entretenimento musical.

A estimativa de valor global de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** será comprovada, na fase subsequente, por meio de pesquisa de preços realizada com outras contratações públicas ou privadas de artistas de porte similar, assegurando a economicidade e a aderência ao preço de mercado, conforme exigência legal da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa atender à demanda cultural específica e pontual da celebração do Aniversário Municipal, não caracterizando, portanto, um serviço contínuo.

Não haverá exigência de garantia na contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

A subcontratação do objeto contratual, que é a performance artística, não será admitida, pois o objeto é intuitu personae, ou seja, ligado à pessoa e ao talento dos artistas contratados.

Com a contratação da dupla Léo e Raphael, espera-se assegurar a alta qualidade e o sucesso do evento comemorativo, promovendo uma festa que atraia não apenas os munícipes, mas também visitantes de toda a região, reforçando a economia local e a imagem positiva do Município de Arapuã.

O impacto cultural e social esperado justifica o investimento e a modalidade de contratação estabelecida, sobretudo pela representatividade da dupla no gênero musical de maior aceitação regional.

A presente solicitação, portanto, está amparada na Lei nº 14.133/2021 e visa a contratação de um serviço singular para a efetivação de uma política pública cultural, exigindo que o processo seja instruído, a partir deste DFD, com a documentação que comprove a exclusividade do empresário (se for o caso) ou a contratação direta, além da pesquisa de preços para a estimativa final.

DECISÃO: Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.535.705/0001-71.

Arapuã-PR, 02/12/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193

PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 08/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e por transferência no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Camara de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuá e autorização contida na Lei Municipal nº. 868/2024 de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por transferência, no valor de **RS 138.800,00** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	133.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
	SUBTOTAL	138.800,00
	TOTAL	138.800,00

TOTALR\$ 138.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	73.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00

Rua José Constantino dos Santos, 1.411 - Arapuá-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
120	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	39.500,00
	SUBTOTAL	138.800,00
	TOTAL	138.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO PARCIAL.....RS138.800,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arapua, aos 28 de novembro de 2025


ALISSON TIAGO DIAS PAULINO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1193



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 09/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e por transferência no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 868/2024 de 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por REMANEJAMENTO, no valor de **R\$ 80.000,00** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o remanejamento de saldo de dotação do executivo Municipal, conforme decreto emitido naquela entidade, no mesmo valor de R\$ 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO POR REMANEJAMENTOR\$80.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arapua, aos 02 de dezembro de 2025


ALISSON TIAGO DIAS PAULINO
PRESIDENTE

Rua José Constantino dos Santos, 1.411 - Arapua-PR